



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**LEI Nº 717/2022
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento geral do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Riachuelo Estado de Sergipe, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentaria Municipal do presente exercício no montante de **20% (vinte por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art.2º - O Art. 4º - I da Lei Municipal nº 697 de 23 de dezembro de 2021 passa vigorar com a seguinte redação:

Art.4º – Fica o chefe do Poder Executivo nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, no curso do exercício financeiro de 2022, mediante edição de ato próprio autorizado a:

I – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 (Suplementares), até o percentual, conforme LDO/2020, de **100% (cem por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do art. 43 da Lei, nº 4.320/64 para sua cobertura. (Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações);

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PETERSON DANTAS ARAÚJO
PREFEITO**

**Praça Getúlio Vargas nº 72, Centro Riachuelo-SE
Cep: 49.130-000 CNPJ Nº 13.128.897/0001-85**